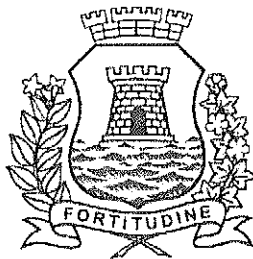


DIGITALIZADO

EM: 14.09.2010

Roberta Koch Rêta
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0110/10

DE 23 DE 04 DE 2010

AUTORIA: Bulherme Tompaio

ASSUNTO:

Considera de utilidade pública a associação
dos moradores de conjunto palmeiras ASMOGONP,
na forma que indica.

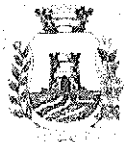
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9733 de 24/09/2010

DOM Nº 14408 de 28/02/2010

SANCIONADA [] PROMULGADA

ARQUIVO em / /



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 18 DE OUTUBRO DE 2010

Nº 14.408

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9.707 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Institui a Semana Cultural de Bandas Marciais e Fanfarras do Bairro Dias Macedo, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Semana Cultural de Bandas Marciais e Fanfarras do Bairro Dias Macedo. Art. 2º - A Semana Cultural de Bandas Marciais e Fanfarras a que se refere o art. 1º será realizada sempre na terceira semana do mês de setembro de cada ano, na quadra central de esportes do Bairro Dias Macedo. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9.708 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente da Tradição do Meu Sertão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA TRADIÇÃO DO MEU SERTÃO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o nº 06.178.988/0001.60. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9.709 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Desafeta área institucional localizada na Rua 130, nº 7, Conjunto Lapa Mirim, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder seu uso à Arquidiocese de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Ficam desafetados 738,20m² (setecentos e trinta e oito metros e vinte centímetros quadrados) da área do terreno localizado na Rua 130, nº 7, Conjunto Lapa Mirim, cadastrado na Comissão de Assessoramento e Controle de Patrimônio Imobiliário Municipal (CAMP) sob o nº 542, da Secretaria Executiva

Regional VI (SLR VI), como área institucional de 971,50m² (novecentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo 67,00m (sessenta e sete metros) de frente na Avenida Coletora Norte Sul, 65,00m (sessenta e cinco metros) a oeste na Rua 107, e 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros) de fundo na Rua 124 do referido Conjunto. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Arquidiocese de Fortaleza o uso da área descrita no art. 1º desta Lei, que se destinará ao funcionamento de um templo religioso sem fins lucrativos. Art. 3º - A concessão de uso autorizada por esta Lei será outorgada por prazo indeterminado, condicionada à permanência dos objetivos mencionados no art. 2º desta Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9.711 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública a Fundação Educacional André Luis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDACÃO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIS, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o nº 01.454.493/0001.00. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9.712 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública a Sociedade de Apoio aos Moradores da Grande Boa Vista e Adjuvâncias.



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE DE APOIO AOS MORADORES DA GRANDE BOA VISTA E ADJUVÂNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o nº 05.062.182/0001.37. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9.713 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores

PL 0330/10

DOM N. 14.408

 LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza		 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELO LEI Nº 02.743 DE 19 MARÇO 1987 www.fortaleza.ce.gov.br
AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Vice-Prefeito		MARIA IVETE MONTEIRO Diretora
SECRETARIADO		
MARTÍNIO MONTALVERNE B. LIMA Procurador-Geral do Município FRANCISCO WANDERLEIR R. DOS SANTOS Controlador-Geral do Município ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento VALDIR BENEFIO DA SILVA Secretário de Administração do Município ALEXANDRE SOUZA LIMA GALDINE Secretário de Finanças do Município JOSÉ DE FREITAS FIGUEIRA Secretário de Desenvolvimento e Comércio ALEXANDRE JOSÉ MONTALVERNE SILVA Secretário Municipal de Saúde ANA MAIRA DE C. FONTENELLI Secretária Municipal de Educação	M ^{TE} DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretária de Cultura de Fortaleza MARIA ELAENE R. ALVES Secretária Municipal de Assistência Social LUCIANO LIMA FERREIRA TEJÃO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura M ^{TE} DIOATO JOSÉ MARVALHO JUNIOR Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano VIOACIR DE SIQUEIRA SOARES Secretário de Turismo de Fortaleza FRANCISCO EVAIO DE FERREIRA LIMA Secretário de Esporte e Lazer LÍZIA DE MARIAC M. E. S. PERDIGÃO Secretária Executiva Regional do Centro	ELIARA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretária de Direitos Humanos de Fortaleza JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretário de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretário Executivo Regional I FRANCISCO FERREIRO DE C. JUNIOR Secretário Executivo Regional II OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Executiva Regional III ESTEVÃO SAMPAIO MONCY Secretário Executivo Regional IV REGIO ELLERY ARAUJO Secretária Executiva Regional V REGIS RAFAEL TAVARES DA SILVA Secretária Executiva Regional VI

res do Conjunto Palmeiras (ASMOCONP)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS (ASMOCONP) pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o nº 07.605.165/0001-35. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9.714 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública o Instituto de Homeopatia do Ceará

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO DE HOMEOPATIA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, de caráter científico, cultural e de ensino, filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o nº 08.155.969/0001-43. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

DECRETO Nº 12.704 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Instaura a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, dispõe sobre a escrituração eletrônica de serviços, altera o Regulamento do ISSQN, aprovado pelo Decreto nº 11.591 de 01 de março de 2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso VI da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 4144, de 27 de dezembro de 1972 para facilitar o controle e melhorar a administração do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ICMS) Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NF-e) no Município de Fortaleza, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço, nos termos do regulamento do ISSQN, aprovado pelo Decreto nº 11.591 de 01 de março de 2004 e alterações posteriores. Art. 2º A obrigatoriedade de emissão da NF-e dar-se-á de forma gradual e por grupo de atividades econômicas, conforme cronograma a ser definido em ato do Secretário de Finanças. § 1º Na hipótese de exercer mais de uma atividade econômica, sendo pelo menos uma obrigatória, o prestador de serviço deverá emitir NF-e para todas as suas atividades. § 2º A obrigatoriedade de que trata o § 1º deste artigo não se estende às atividades expressamente dispensadas de emissão de nota fiscal, nos termos da legislação tributária municipal. § 3º O cronograma de que trata o caput deste artigo deverá ter seu início em 01/01/2011 e seu término em 01/07/2011. Art. 3º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS), ainda que desobrigados da emissão de NF-e, nos termos do seu cronograma de implantação, poderão optar pela sua emissão antecipada. Parágrafo Único A opção a que se refere o caput deste artigo caracterizada pela emissão da primeira NF-e, é irrevogável. Art. 4º Serão consideradas emérgicas as notas fiscais convencionais emitidas a partir do dia seguinte ao da emissão da primeira NF-e, ou da data de início da obrigatoriedade estabelecida no cronograma de implantação, e que ocorrer primeiro. Parágrafo Único As notas fiscais convencionais não utilizadas deverão ser canceladas e entregues à Secretaria de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira NF-e, para fins de baixa da Autorização Municipal para Impressão de Documentos Fiscais (AMIFI) e inutilização. Art. 5º A partir de 01/01/2011 não será mais aceita o pedido para impressão de notas fiscais convencionais, devendo o prestador de serviços solicitar autorização para emissão de NF-e, independentemente do cronograma de implantação. Art. 6º Os dispositivos a seguir indicados do Regulamento do ISSQN, aprovado pelo Decreto nº 11.591, de 01 de março de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:



03
baly

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 9713

, DE

24

DE

setembro

DE 2010.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras (ASMOCONP).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras (ASMOCONP), pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o n. 07.605.165/0001-36.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 2010.


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
Prefeita Municipal de Fortaleza

04
Bdy

PROCOLO
Nº 1862/2010

Ap COGEL Em B.10.10
[Signature]
Reinaldo R. Salmite
Diretor Geral



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A)

João Batista

Em 05/05/10

BRUNO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DATA: 23/04/2009

[Signature]
PRESIDENTE

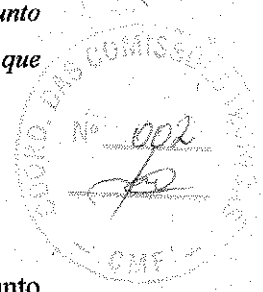
PROJETO DE LEI Nº. 0110 / 2010

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVADO

Em 09/05/10

[Signature]
PRESIDENTE

"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras ASMOCONP, na forma que indica".



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras ASMOCONP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE Abril DE 2009.

**VEREADOR GUILHERME
PT-CE**

JUSTIFICATIVA

O Conjunto Palmeiras também é um bairro muito pobre. Contudo, a maioria de seus 30.000 habitantes não vieram do interior. Para oferecer lugar a atual região foto turística, os habitantes anteriores do litoral foram transferidos pela prefeitura para um terreno baldio na periferia da cidade situado a mais de vinte quilômetros do mar! O despejo e a ocupação em conjunto de um novo pedaço de terra fortaleceu o sentimento de municipalidade dos moradores anteriores foto do litoral. Estes moradores organizaram uma associação e se agruparam para melhorar as condições de vida do bairro. A associação chama-se ASMOCONP (ASSociação dos MORadores do CONjunto Palmeiras). Atualmente eles têm um edifício próprio no centro do bairro que funciona como ponto de encontro dos moradores. O edifício da ASMOCONP é usado para uma série de iniciativas que visam melhorar o bairro (fonte: http://www.bancopalmas.org/pt/historia_em_quadriinhos_1.html).

Em face do exposto, solicito de meus pares a aprovação desta propositura.

REP. LEGISLATIVO
Nº 23/0110*10/05
[Signature]
FUNCIONÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

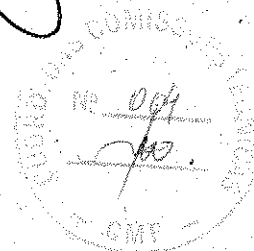
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.605.166/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS ASMOCONP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV VAL-PARAISO	NÚMERO 698	COMPLEMENTO	
CEP 60.191-070	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 30/03/2010 às 16:08:43 (data e hora de Brasília).</p>			

Voltar

3o. RTD/ RPJ
Escritor Autorizado

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, CE.



O(A) signatário(a), Maria do Socorro Alves

(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio; RG e CIC
constáveis apenas SE não figurarem nos documento anexados)

REQUER (X) o REGISTRO, () a MATRICULA, () a AVERBAÇÃO, () o
CANCELAMENTO, do (a)

Alteração do estatuto

(descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc),

da entidade denominada:

Associação dos moradores do Conj. Palmeira

sediada no (a):

Av. Val Paraíso nº 698, Conj. Palmeira

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 14 de Dezembro de 2009

Maria do Socorro Alves

30 PTD/IRPJ
José Wellington Alencar
Escritório Advogado

ESTATUTO - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras, situada no Bairro Conjunto Palmeiras, Município de Fortaleza, criada em 11.02.19810, situada e sediada à Av. Val Paraíso, 698, é uma sociedade civil, de caráter filantrópico, beneficente de assistência social, composta pelos moradores do referido Conjunto. Sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria composta por quatro membros e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º - A Associação, como pessoa jurídica de direito privado existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro para lutarem por seus direitos constitucionais a saúde, educação, moradia, trabalho, cultura e lazer, com especial ênfase na defesa dos direitos da mulher.

b) Negociar de forma propositiva com o poder público e outras instituições as legítimas reivindicações dos moradores do Conjunto;

3º RTD / RPJ
José Wellington Collares
Escrevente Autorizada

3º. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5013937
15 Dez 2009 - PAGINA 3/10
Emis. R\$ 30,07

- c) Executar projetos de desenvolvimento local de combate a pobreza, visando integrar os moradores no mercado de trabalho.
- d) Administrar fundos de créditos e outras operações financeiras que venham a colaborar para a melhoria das condições de vida dos moradores do bairro;
- e) Fazer prestação de serviços em áreas de seu domínio, principalmente na linha de projetos sociais;
- f) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer, e todos os outros aspectos da vida da população; através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançarem seus objetivos comuns.

CAPÍTULO II – DA DIRETORIA

Art. 3º - A diretoria será composta de 1(um) diretor executivo, 1(um) diretor de patrimônio, 1(um) diretor financeiro, 1 (um) diretor de secretaria.

A Diretoria compete:

Art. 4º - Executar as ações aprovadas pela Assembléia Geral, preparando para isso quantas unidades de trabalho se fizer necessárias;

§1º – Quando necessário e, com a aprovação da Assembléia Geral, a diretoria poderá criar conselhos de gestão de projetos e programas governamentais, envolvendo seus sócios, outros moradores do bairro, e representantes de organizações comunitárias locais.

- a) Reunir-se ordinariamente, no mínimo 1 (uma) vez por mês.
- b) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do diretor executivo ou de 2/3 dos membros da diretoria.
- c) Realizar anualmente um curso de formação de novos líderes facilitando uma futura renovação dos dirigentes da entidade.
- d) Convocar plenárias populares abertas à participação de qualquer morador do bairro, sócios e não sócios, para decidirem sobre temas relevantes para o bairro, principalmente no que diz respeito às intervenções urbanísticas.



§2º - Quando não houver consenso nas plenárias populares sobre os assuntos em debate, caberá a diretoria realizar um plebiscito envolvendo todos os moradores.

Dos membros da diretoria

Art. 5º - Além das atribuições definidas no art. 4º, compete aos membros da diretoria:

Diretor Executivo

- a) Representar extra ou judicialmente a Associação em qualquer oportunidade;
- b) Acompanhar e monitorar as diversas atividades da Associação, objetivando garantir seu bom funcionamento.
- c) Animar a equipe de diretores e demais unidades de trabalho da associação, gerenciando conflitos, alimentando o espírito solidário e coletivo entre os membros da casa.
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques, e visar os recibos com pague - se após o visto do tesoureiro.
- e) Convocar mensalmente todos os sócios para a Assembléia Geral.

§1º - A Assembléia Geral poderá nomear outro representante legal para pontualmente representá-la em reuniões, eventos, negociações e outros procedimentos.

Diretor Secretário:

- a) Redigir as atas e todas as correspondências oficiais da entidade, organizando documentos recebidos e toda parte documental da Associação.
- b) Preencher a ficha de inscrição dos sócios novos, explicando os seus direitos e deveres enquanto sócio da entidade.
- c) Promover anualmente uma campanha de sensibilização junto aos moradores do bairro quanto à importância da Associação e as atividades que desenvolve, motivando para a adesão de novos sócios.

Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar por todo o patrimônio da Associação, sua sede, móveis e equipamentos em geral.

3o RTD / RPA
José Wellington
Escrivente Autorizado

- b) Controlar empréstimos, doações e aquisição de todo o patrimônio da entidade. Realizar o tombamento do mesmo.

Diretor financeiro:

- a) Proceder à escrituração da receita e da despesa da Associação.
- b) Assinar junto com o diretor executivo os cheques e recibos.
- c) Prestar contas, trimestralmente, a diretoria e ao Conselho Fiscal, do movimento financeiro da Associação, ou quando solicitada pela Assembléia Geral.
- d) Publicar trimestralmente a prestação de contas da entidade, em local público e de fácil acesso a qualquer morador.
- e) O descumprimento da ordem acima, (item D), por um período superior a trinta dias, permite a Assembléia Geral a cassar o mandato do tesoureiro e substituí-lo imediatamente por outro.
- f) Aplicar suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO FISCAL E DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - O conselho fiscal será composto por 1 (um) diretor efetivo e mais dois diretores adjuntos. A cada três meses a Assembléia Geral elege os dois diretores adjuntos que exercerão o mandato pelos três meses seguintes.

§1º - As eleições para o diretor fiscal efetivo se dá junta com a eleição para a diretoria, devendo está incluído na chapa.

Compete ao Conselho Fiscal

Art. 7º - É de competência do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria.
- b) Convocar a diretoria para apresentar a prestação de contas.

3º RTD/RP
José Wellington
Escritor Autorizado

- c) Aprovar as prestações de contas apresentadas pela diretoria quando as mesmas não levantarem dúvidas.
- d) Assessorar a diretoria sempre que esta lhe pedir sugestões e opiniões sobre procedimentos que tenham relação com a parte financeira da entidade.

Da Assembléia Geral

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e será composta por todos os associados residentes no Conjunto Palmeiras que estejam em gozo com seus direitos sociais e em dias com suas mensalidades.

§1º - Qualquer morador do bairro, mesmo que não seja sócio poderá participar das Assembléias Gerais, com direito a voz, sem direito a voto.

§2º - A Assembléia Geral ordinária se realizará mensalmente, sempre nos terceiros domingos de cada mês, ou em outra data estabelecida pelo regimento interno.

§3º - Todos os sócios serão comunicados com antecedência mínima de 48 horas sobre a realização da Assembléia Geral ordinária, bem como da pauta dos assuntos a serem tratados.

§4º - A não convocação de Assembléias Gerais por dois meses consecutivos, acarretará automaticamente na cassação do mandato do Diretor Executivo.

Compete a Assembléia Geral

Art. 9º - Elegem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

- a) Cassar o mandato de qualquer membro da Associação, da Diretoria e do Conselho Fiscal, através de 2/3 de seus membros em dias com suas obrigações.
- b) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria e Conselho Fiscal.
- c) Elaborar e executar junto com a Diretoria o Plano de Atividades Anual. O planejamento deve ser realizado nos trinta primeiros dias de cada ano, juntamente com a avaliação do exercício anterior.
- d) Através dos 2/3 dos sócios convocar plenárias populares com todos os moradores do Bairro, independentes de serem sócios ou não, para discutirem assuntos de relevância para o Bairro.

3º RTD/IRPA
José Wellington Alves
Escritor Autorizado

e) Dissolver a qualquer tempo, por deliberação a sociedade, especialmente convocada para este fim.

Dos Sócios

Art. 10º - São considerados sócios, todas as pessoas maiores de 16 (dezesseis anos), residentes no Conjunto Palmeiras, e que estejam em dias com suas mensalidades.

§1º - Todo associado tem direito a votar nas eleições gerais, desde que tenham participado de pelo menos $\frac{1}{4}$ das assembleias ordinárias do ano.

§2º - Para candidatar-se às eleições gerais, o membro tem que ter pelo menos 2 (dois) anos de associado, idade mínima de 18 (dezoito anos), e estar em dias com suas obrigações perante a Associação.

§3º - São deveres dos membros, cumprir e fazer respeitar o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral.

- CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA

Art. 11º - As eleições para a Diretoria da Associação e Diretor Fiscal, deverão correr de 2 em 2 anos, através de chapas e voto secreto.

§1º - A eleição para a Diretoria deverá ocorrer 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria atual.

§2º - As eleições serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral, composta por três pessoas, eleitas em Assembleia Geral. Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá participar de qualquer chapa concorrente ao pleito.

Art. 12º - Não será permitida a reeleição por mais de dois mandatos consecutivos, para os mesmos cargos ou funções, para nenhum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal.

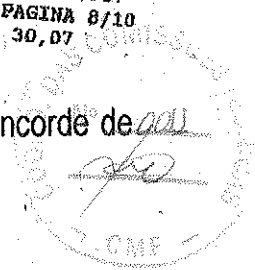
Art. 13º - Cada diretoria eleita deverá ter no mínimo 40% de renovação de seus membros, ou seja, dos cinco diretores eleitos, dois não podem ter participado da diretoria anterior.

- CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO

Art. 14º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados

3º RYO/ RPJ
José Wellington
Escritor Autorizado

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5013937
15 Dez 2009 - PAGINA 8/10
Rmã. R# 30,07



quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º - Os sócios poderão convocar assembleias extraordinárias desde que com 48 horas de antecedência e por 2/3 dos sócios em dias com suas obrigações.

Art. 16º - No afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá seu substituto, através de eleições secretas.

Art. 17º - As rendas da Associação serão constituídas pela doação de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais, resultados de promoções filantrópicas, prestação de serviços, empréstimos e outros meios legais.

Art. 18º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 19º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais desta Entidade.

Art. 20º - Em caso de dissolução social da Associação, ou extinção, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congêneres registradas no CNAS ou a entidade pública.

Art. 21º - O presente estatuto só poderá ser alterado, reformulado em todo em parte, por uma assembleia geral, convocada especialmente para esse fim.

Diretoria Executiva

Diretor Executivo: Maria do Socorro Alves, RG: 175702888 e CPF: 525.199.963-15

Maria do Socorro Alves

Diretora Financeira: Iziane Silvestre Nobre, RG: 2001010515118 e CPF: 671.917.623-49

Iziane Silvestre Nobre

Diretora Secretária: Maria Dacilia de Lima Silva, RG: 1913747190 e CPF: 525.312.363-68

Maria Dacilia de Lima Silva

Diretor de Patrimônio: José Valdo Grangeiro da Costa, RG: 9403000946 e CPF: 389.018.033-72

José Valdo Grangeiro da Costa

Diretora do Conselho Fiscal: Maria Raimunda Nonata da Silva, RG: 1125188-86 e CPF: 163.887.203-15

Maria Raimunda Nonata da Silva

3o. R.F.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 1 5013937
15 Dez 2009 - PAGINA 9/10
Emls. R\$ 30,07

Fortaleza, 27 de novembro de 2009.

RTD/FPJ
Escritório Autorizado

Qualificação da nova diretoria da Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras.

36. R.F.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 1 5013937
15 Dez 2009 - PAGINA 10/10
Emila. R# 30,07

Diretora Executiva

Maria do Socorro Alves, brasileira, casada, gerente administrativo.

RG: 175702888

CPF: 525.199.963-15

Residente a AV Castelo de Castro nº 2606, Conjunto Palmeiras.

Jose Wellington Oliveira
3º Tabelião RPJ
Estabelecimento Autorizado

Diretora Financeira

Iziane Silvestre Nobre, brasileira, solteira, assistente administrativo.

RG: 2001010515118

CPF: 671.917.623-49

Residente a Rua Saquarema nº 55, Conjunto Palmeiras.

Diretora Secretária

Maria Dacília de Lima e Silva, brasileira, viúva, costureira.

RG: 1913747190

CPF: 525.312.363-68

Residente a Rua Evaldo Braga nº 1050, Conjunto Palmeiras.



Diretor de Patrimônio

José Valdo Grangeiro da Costa, brasileira, casado, porteiro.

RG: 9403000946

CPF: 389.018.033-72

Residente a Rua Oscarito nº 789, Conjunto Palmeiras.

Diretora do Conselho Fiscal

Maria Raimunda Nonata da Silva, brasileira, viúva, artesã.

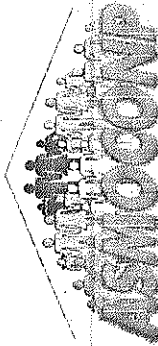
RG: 1125188-86

CPF: 163.887.203-15

Residente a Rua Saquarema nº 631, Conjunto Palmeiras.

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 0060	- R\$ 25,65
Termoju 5%	- R\$ 1,62
Proc	- R\$ 2,78
Outras desp.	- R\$
Desconto	- R\$
Capital	- R\$ 30,07
Selo nº 293607	* Via
Cartório Melo Junior 6º Notaria de Fortaleza	

REGISTRAL
11 AC 793607



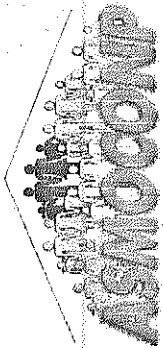
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRA
BANCO PALMAS
C.N.P.J 07.605.165/0001-36



Relatório de Atividades referente ao ano de 2008/2009.

Atividades	Conteúdo	Objetivos	Quantidade	Público Alvo
Cursos de Capacitação profissional	- Projeto Bairro Escola de Trabalho, no qual os jovens passam por todo o processo de seleção, e após esse momento, os jovens selecionados participam da formação básica, sendo encaminhados para os empreendimentos capacitadores em seguida, havendo a possibilidade de serem efetivados após três meses de capacitação. -Academia de Moda	- Oferecer capacitação profissional, gerar trabalho e renda, incentivar a cultura de paz, organiza a comunidade e aumenta a capacidade de lutas comunitárias, a partir da propagação do protagonismo juvenil entre eles. - Melhorar a qualidade técnica de jovens, promovendo a inclusão social destes no mundo do trabalho, baseados nos princípios da Economia Solidária.	-27 turmas formadas - 691- jovens capacitados - 300 jovens inseridos no mercado de trabalho a partir da metodologia do Bairro Escola de Trabalho - 166 empreendimentos capacitadores.	- Jovens de 16 a 24 anos do Conjunto Palmeiras. - Jovens de 16 a 24 anos do Conjunto São Cristóvão. - Jovens de 16 a 24 anos do Parque Santa Filomena. - Empreendimentos do Conjunto Palmeiras.
Multiplicação da	- Implantação da	- Implantação da	- Foram	- Moradores do

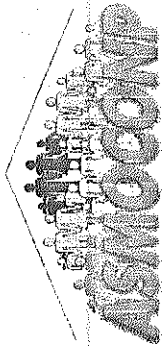
Av. Val Paraíso, 698, Conjunto Palmeira Cep 60870-440
Fone/Fax: 3269-1547- Fortaleza - Ce
E-Mail: bancopalmas@uol.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRA
BANCO PALMAS
C.N.P.J 07.605.165/0001-36



experiência desenvolvida com o Projeto Bairro Escola de Trabalho no Conjunto Palmeiras para outros bairros de Fortaleza.	metodologia do Projeto Bairro Escola de Trabalho no Parque Santa Filomena, Sítio São João e São Cristóvão, a fim de contribuir com o desenvolvimento dessas comunidades, possibilitando ainda o acesso ao crédito e a todos os benefícios oferecidos pela ASMOCONP/ Banco Palmas.	metodologia do Bairro Escola de Trabalho no Parque Santa Filomena, Sítio São João e São Cristóvão, a fim de contribuir com o desenvolvimento dessas comunidades, possibilitando ainda o acesso ao crédito e a todos os benefícios oferecidos pela ASMOCONP/ Banco Palmas.	Implantação da metodologia do Banco Palmas em outros municípios do Ceará, amparados pelos princípios da Economia Solidária.	beneficiadas com a implantação do Projeto Bairro Escola de Trabalho em 04 comunidades, havendo o envolvimento de 88 empreendimentos capacitadores, 123 jovens capacitados e 44 que foram contratados a partir da ação do projeto nestas comunidades, totalizando 1200h/ aulas ministradas. Ao todo, foram inaugurados 23 bancos	Parque Santa Filomena, Sítio São João e São Cristóvão. -Moradores da Granja Portugal -Moradores do Conjunto Ceará -Moradores dos municípios: Maracanaú, Irauçuba, Tauá, Choro, Maranguape, Palhano, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Madalena, Ibaretama, Ocara, Caridade e Itarema no Estado do Ceará. Cajueiro de Praia e Parnaíba, do Estado do Piauí. João Pessoa, do Estado do Parnaíba. Vera Cruz,
--	---	---	---	---	---

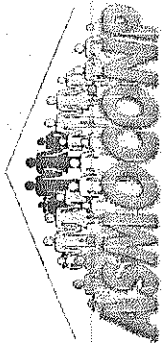


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRA
BANCO PALMAS
C.N.P.J 07.605.165/0001-36



Atividades Culturais	- Festival Junino - Bloco do Carnaval de Paz - Criação da Cia Bate Palmas - Estúdio	Promover a Arte e a Cultura na comunidade, oferecendo uma oportunidade de lazer para a comunidade. - Construção da Fábrica de instrumentos musicais, oferecendo uma oportunidade de geração de trabalho e renda para os jovens da comunidade. - Facilitar o acesso da comunidade a instrumentos de gravação	comunitários com a mesma metodologia do banco palmas no Conjunto Palmeiras, 17 bancos no Ceará, 2 no Piauí, 2 no Espírito Santo e mais 1 na Paraíba.	Vila Velha e Cariacica do Estado do Espírito Santo.
			- Durante estas atividades foram promovidos 10 grupos culturais da comunidade. - São beneficiados com a Cia Bate Palmas, a fábrica de instrumentos e o estúdio 40 jovens da comunidade e 10 grupos culturais da comunidade.	- Toda a comunidade de maneira geral pela ausência de lazer na comunidade. - Jovens do Conjunto Palmeiras. - Grupos culturais da comunidade.

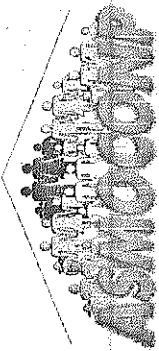
Av. Val Paraíso, 698, Conjunto Palmeira Cep 60870-440
Fone/Fax: 3269-1547- Fortaleza - Ce
E-Mail: bancopalmas@uol.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRA
BANCO PALMAS
C.N.P.J 07.605.165/0001-36



Microcrédito	Microcrédito para financiamento de pequenos negócios no bairro.	de músicas e vinhetas. - Gerar trabalho e renda para moradores do Conjunto Palmeiras e adjacências.	Foram efetuados 30.000,00 de microcréditos para os moradores do Conjunto Palmeiras.	- Moradores do Conjunto Palmeiras.
Participação na Rede de Bancos comunitários, Rede Cearense de Socioeconomia Solidária e a Rede de Articulação da Região do Jangurussú/Ancuri e movimentos da comunidade.	Articulação e mobilização dos movimentos sociais	- Incentivar a efetivação dos direitos, e construindo políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.	Reuniões mensais com as organizações	- Gestores dos bancos comunitários - Organizações sócias anparadas pelos princípios da Economia Solidária - Gestores públicos - Organizações comunitárias do Grande Jangurussú e Conjunto Palmeiras.
Balcão de Emprego	Encaminhamento de trabalhadoras e trabalhadores para o mercado formal de trabalho.	-Facilitar o acesso ao mercado formal de trabalho para os moradores do Conjunto Palmeiras e Adjacências.	Em média, cerca de 30 pessoas procuram a sede diariamente, dando um total de 150 contratados	- Moradores do Conjunto Palmeiras e Adjacências.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRA
BANCO PALMAS
C.N.P.J. 07.605.165/0001-36



FECOL e Fórum de Cultura	Articulação e mobilização dos movimentos sociais do Conjunto Palmeiras e grupos culturais.	-Discussão, proposição e debate das principais dificuldades do Conjunto Palmeiras, tendo um papel de cobrar ações concretas do poder público em prol da melhoria da comunidade. -Fortalecimento da cultura no Conjunto Palmeiras.	por ano. Reuniões quinzenais	-Moradores e grupos culturais do Conjunto Palmeiras e adjacências.
--------------------------	--	--	---------------------------------	--

rua do Soroano Avdas Uona

Av. Val Paraíso, 698, Conjunto Palmeira Cep 60870-440
Fone/Fax: 3269-1547 - Fortaleza - Ce
E-Mail: bancopalmas@uol.com.br



Provincia Santa Cruz de la Sierra
C.R.C. 10.607 - C.P.F. 477 423.500-1

№ 0021
[Signature]
[Stamp]

Handels-Service-Gruppe Siebert
AG, 10 887 CP, 407 429 588-10



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS ASMOCONP

AVENIDA VAL-PARAÍSO Nº 698 - CEP: 60.191-070 - PALMEIRA - FORTALEZA - CE

CNPJ: 07.605.165/0001-36

09/25
João

DIÁRIO

Período: Janeiro/2008 A Dezembro/2008

2008



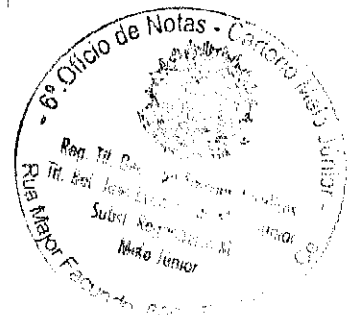
ATIVA

CONTABILIDADE

Rua Pedro Borges, 33 SI/414 - Palácio Progresso - Centro - Fortaleza - Ceará - Fone: (85) 3254.6823 - 3252.5396 - E-mail: ativacont@baydnaf.com.br

[Handwritten Signature]
3º RTD / RPI
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissário

30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Hd.: 392733
30 Dez 2009 - PAGINA 1/1
Emiss. R\$ 19,44



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro diário 03 páginas, eletronicamente numeradas, de nº. 01 a nº. 03 e servirá para operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS

Endereço: Avenida Val Paraíso, nº.698. Cep: 60.191-070

Bairro: Conjunto Palmeira: Fortaleza - Ce

Inscrição Municipal nº. 341198-2

C.N.P.J. nº. 07.605.165/0001-36

Emolumentos Lei Est. 13.533 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.168/03	
Código nº 008.001 - 00	14,50
Fermejo 5%	2,16
Ferc	0,75
Outros 2%	
De 1º a 15/12/09	



794055

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2008.

Maria do Socorro Alves
Maria do Socorro Alves
CPF: 528.189.963-15

[Handwritten Signature]
Francisco Sérgio Braga Siebra
CRC 10.857 - CPF 427.423.583-15

09/15
 Pág. 005
 Fortes AC Contábil 2009

Diário Nr. 1

Emprego para ATIVA CONTABILIDADE
 ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS - 07.005.185/0001-36
 Data: 01/01/2009 a 31/12/2009

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	V
01/01/2009	1	34202.0014	0001	007	11101.0002	0001	007	PG REF XEROX-RECIBO	10
01/01/2009	2	34302.0001	0001	007	11102.0009	0001	007	VR REF DESPESAS BANCARIAS/BB -CPMF	10
01/01/2009	3	11102.0009	0001	001	11103.0003	0001	007	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	10
01/01/2009	4	34301.0004	0001	001	11102.0002	0001	001	VR REF.DESPESAS BANCARIAS/BB -CPMF	10
01/01/2009	1	34301.0003	0001	007	11102.0009	0001	007	VR REF.DESPESAS BANCARIAS/BB	10
01/01/2009	2	11102.0009	0001	007	11103.0003	0001	007	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	10
01/01/2009	5	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	10
01/01/2009	1	11103.0003	0001	007	41201.0002	0001	007	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	10
01/01/2009	2	34202.0004	0001	007	11102.0003	0001	007	DESP IR/APLICACAO BB RENDA FIXA	10
01/01/2009	6	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA JAN-08	10
								Totais do mês de Janeiro:	200
01/01/2009	1	34302.0003	0001	007	11102.0009	0001	007	VR REF DESPESAS BANCARIAS/BB	10
01/01/2009	2	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	10
01/01/2009	1	34202.0030	0001	007	11101.0002	0001	007	PG REF MANUTENCAO DO COMPUTADOR-RECIBO	10
01/01/2009	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA 02/2008	10
01/01/2009	1	11103.0003	0001	007	41201.0002	0001	001	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	10
								Totais do mês de Fevereiro:	100
01/01/2009	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	10
01/01/2009	1	34302.0003	0001	007	11102.0009	0001	007	VR REF.DESPESAS BANCARIAS/BB	10
01/01/2009	2	11102.0009	0001	007	11103.0003	0001	007	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	10
01/01/2009	1	34202.0021	0001	007	11102.0009	0001	007	COMPRA DE CARTUCHOS-NF 51-350370	100
01/01/2009	1	34202.0012	0001	007	11102.0009	0001	007	ATIVA CONTABILIDADE	100
01/01/2009	1	34202.0015	0001	007	11102.0009	0001	007	COMPRA DE MATERIAL- CASA BACHA NF.030992	100
01/01/2009	1	34202.0008	0001	007	11102.0008	0001	007	TELEFONE-BB 87363858	100
01/01/2009	1	34202.0029	0001	007	11102.0009	0001	007	COMPRA DE PRATELEIRAS-RECIBO	100
01/01/2009	2	11102.0009	0001	007	11103.0003	0001	007	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	100
01/01/2009	1	11102.0009	0001	007	11103.0003	0001	007	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	10
01/01/2009	1	34202.0020	0001	007	11101.0002	0001	007	PG REF LANCHE	10
01/01/2009	1	11103.0003	0001	007	41201.0002	0001	007	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	10
01/01/2009	2	34302.0004	0001	007	11103.0003	0001	007	DESP IR/APLICACAO BB RENDA FIXA	10
01/01/2009	4	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA MAR-08	10
								Totais do mês de Março:	100
01/01/2009	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	10
01/01/2009	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA ABR-08	10
								Totais do mês de Abril:	100
01/01/2009	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	10

ATIVO CONTABILIDADE

WATSON

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS - 07.805.165/0001-36

Fortes AC Contábil 01/07/2008

01/01/2008 a 31/12/2008

	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/08	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA MAI-08	9,34
								Totais do mês de Maio:	12,84
01/06/08	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	3,00
01/06/08	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA 06/2008	10,31
								Totais do mês de Junho:	13,31
01/07/08	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	3,00
01/07/08	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA JUL-08	11,29
								Totais do mês de Julho:	14,29
01/08/08	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	3,00
01/08/08	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA AGO-08	11,28
								Totais do mês de Agosto:	14,28
01/09/08	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	3,00
01/09/08	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA SET-08	10,07
								Totais do mês de Setembro:	13,07
01/10/08	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	3,00
01/10/08	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA 10/2008	10,29
								Totais do mês de Outubro:	13,29
01/11/08	1	34301.0003	0001	001	11102.0010	0001	001	DESPESA BANCARIA	3,00
01/11/08	1	11103.0001	0001	001	41201.0002	0001	001	VR REF RECEITA APLIC FINANCEIRA DEZ-08	10,10
								Totais do mês de Novembro:	13,10
01/12/08	3588				51101.0001	0001	001	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	1.004,00
01/12/08	3588				51101.0001	0001	001	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	0,00
01/12/08	3588				51101.0001	0001	001	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	100,00
01/12/08	3588				54301.0002	0001	001	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	35,00
01/12/08	3588				34501.0003	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	32,00
01/12/08	3588				34301.0004	0001	001	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	0,00
01/12/08	3588				34202.0020	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	0,00
01/12/08	3588				34202.0030	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	10,00
01/12/08	3588				34202.0021	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	100,00
01/12/08	3588				34202.0012	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	415,00
01/12/08	3588				34202.0014	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	30,00
01/12/08	3588				34202.0015	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	100,00
01/12/08	3588				34202.0002	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	105,00
01/12/08	3588				34202.0029	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	100,00
01/12/08	3588				34302.0001	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	19,10

0427
 [Handwritten signature]

Forma Nr. 1

Página 3 de 7

ATIVIDADE CONTABILIDADE
 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS - 07.605.185/0001-36
 ENCERRADO a 31/12/2008

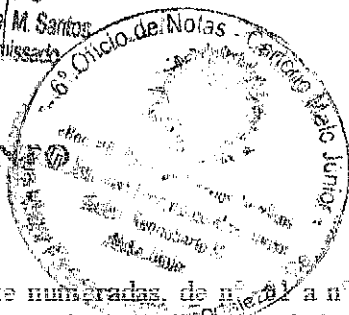
WATSON
 Fortes AC Contábil 3 377 710

	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
	3588				34302.0003	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	64,00
	3588				34302.0004	0001	007	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	3,90
	3588	24301.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	1.009,00
	3588	41201.0002	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	100,00
	3588	41201.0002	0001	007				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	9,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	50,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	30,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	04,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	108,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	100,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	416,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	36,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	189,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	0,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	30,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	19,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	120,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	0,00
	3588	51101.0001	0001	001				ENCERRAMENTO DE EXERCICIO 2008	0,00
								Totais do mês de Dezembro:	2.325,20

[Handwritten signature]

3o. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 392734
30-Dez-2009 - PAGINA 1/1
Emls. R\$ 19,44

3º RTD / RPJ
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissário



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro diário 03 páginas, eletronicamente numeradas, de nº 01 a nº 03 e servirá para operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PALMEIRAS

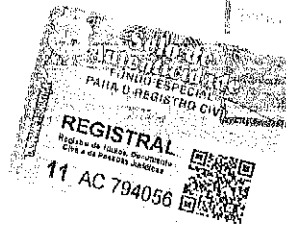
Endereço: Avenida Val Paraíso, nº.698. Cep: 60.191-070

Bairro: Conjunto Palmeira: Fortaleza - Ce

Inscrição Municipal nº. 341198-2

C.N.P.J. nº. 07.605.165/0001-36

Emolumentos Lei Est. 13.822 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 005001 - 70	14,50
Forma de Pagamento	2,14
Outros	2,72
Total	
794056	
Cartório Neto Junior 6ª Notaria de Fortaleza	



Fortaleza, 31 de Dezembro de 2008.

Maria do Socorro Alves
Máris do Socorro Alves
CPF: 315.109.903-15

Francisco Sérgio Braga Siebra
Francisco Sérgio Braga Siebra
CRC 10.667 - CPF 427.423.583-15



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA), até a presente data, verifiquei, em nome de MARIA DO SOCORRO ALVES VIANA filho(a) de ANTONIO ALVES DA CRUZ e MARIA ALVES DA SILVA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 05/03/2010 às 09:48

Tania Maria Rocha Pinheiro
Chefe do Serviço de Atividades Judiciais



Pesquisa processual efetuada por: ANDSON MIRANDA - 600529

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010049479

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

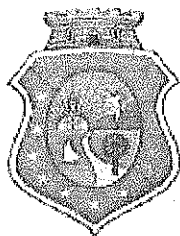
MARIA DO SOCORRO ALVES
CPF: 525.199.963-15

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 02/03/2010 11:53:45



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 4045971696**

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

NOME COMPLETO	IZIANE SILVESTRE NOBRE
CPF	67191762349

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza **Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 2 de março de 2010 às 11:46:47



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Número de autenticação: Nº 2010049482

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

IZIANE SILVESTRE NOBRE
CPF: 671.917.623-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 02/03/2010 11:55:46



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Número de autenticação: Nº 2010049487

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

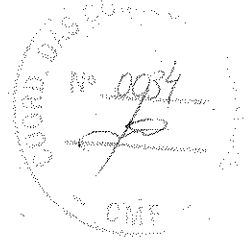
JOSE VALDO GRANGEIRO DA COSTA
CPF: 389.018.033-72

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 02/03/2010 12:00:15



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 1994841158**

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

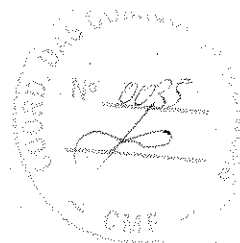
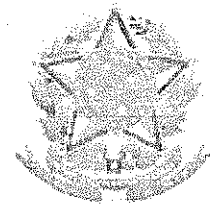
NOME COMPLETO JOSÉ VALDO GRANGEIRO DA COSTA
CPF 38901803372

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza **Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 2 de março de 2010 às 11:50:50



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Número de autenticação: Nº 2010049486

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

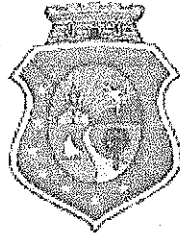
MARIA DACILIA DE LIMA SILVA
CPF: 525.312.363-68

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 02/03/2010 11:58:12



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 835899524**

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

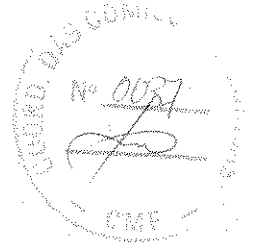
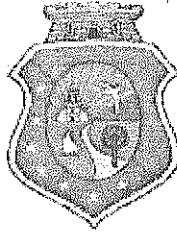
**NOME COMPLETO MARIA DACILIA DE LIMA SILVA
CPF 52531236368**

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza **Observação:**

- 1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;**
- 2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- 3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>**
- 4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;**
- 5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.**

Certidão emitida em terça-feira, 2 de março de 2010 às 11:49:12



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 3972359971**

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

**NOME COMPLETO MARIA RAIMUNDA NONATA DA SILVA
CPF 16388720315**

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza **Observação:**

- 1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;**
- 2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- 3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>**
- 4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;**
- 5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.**

Certidão emitida em terça-feira, 2 de março de 2010 às 11:51:56



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010049490

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARIA RAIMUNDA NONATA DA SILVA
CPF: 163.887.203-15

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 02/03/2010 12:02:03



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Folha de Votação ao Projeto de Lei

nº 0110/10

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB)*** PRESIDENTE	-		
ELIANA GOMES (PC do B) VICE-PRESIDENTE	X		
CASIMIRO NETO (PP)*	-		
JOÃO BATISTA (PRTB)	-		
GUILHERME SAMPAIO (PT)	-		
ACRÍSIO SENA (PT)	X		
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)**	-		
VERÔNICA GURGEL (PP)*	X		
JOHN MONTEIRO (PTdoB)**	X		
MARTINS NOGUEIRA (PSB)***	X		
Sub-total	05	-	

TOTAL DE VOTOS =

05 (cinco)

Fortaleza em

24/8 2010

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala - 40 Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3444.8300 – Ramal 8357
e-Mail: joão_batista@vareador.cmfor.ce.gov.br

PARECER Nº 0283, DE 2010

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E DA CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Nº 0110 de 2010, que “considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras ASMOCONP, na forma que indica”.

RELATOR: Vereador DR. JOÃO BATISTA (PRTB)

I- RELATÓRIO

Em exame, o Projeto de Lei Nº 0110 de 2010, de autoria do Vereador Guilherme (PT), que “considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras ASMOCONP, na forma que indica”.

O Projeto sob análise consta de dois artigos.

II – ANÁLISE

Argumenta o Nobre Vereador que, a Associação do Conjunto Palmeira (ASMOCONP), é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com prazo de duração indeterminado.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal podendo fazê-lo o Vereador e obedece a técnica legislativa.

Observa-se ainda que o referido Projeto vai ao encontro de anseios da comunidade.

III-VOTO

Desta feita, verificando que a propositura em relevo não apresenta vício de legalidade ou de constitucionalidade, opinamos então pela sua admissibilidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, 18 de Agosto de 2010.



Vereadora Eliane Novais, Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala - 40 Luciano Cavalcante

CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 3444.8300 - Ramal 8357

e-Mail: joão_batista@vareador.cmfor.ce.gov.br

PARECER AO PL Nº 0110 / 2010

Vereadora Eliana Gomes

Vereador Guilherme Sampaio

Vereador Leonel Vinhas

Vereador Acrísio Sena

Vereador Casemiro Neto

Vereador João Batista – Relator



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0110/2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVA REDAÇÃO FINAL

*Declara de utilidade pública a Associação dos
Moradores do Conjunto Palmeiras (ASMOCONP).*

Em 24/8/10




PRESIDENTE

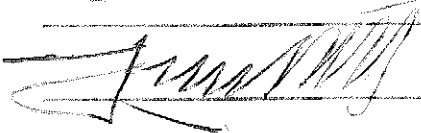
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

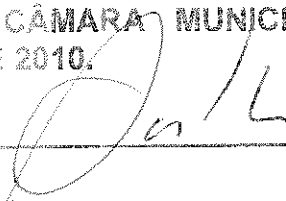
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras (ASMOCONP), pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portadora do CNPJ sob o n. 07.605.165/0001-36.

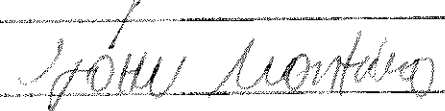
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 24 DE agosto DE 2010.











Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROYOCOLO N. 1862
DATA 01.10.2010
10:20
Prestina

02
Bely

OFÍCIO Nº. 0290 /2010- GP: Fortaleza, 24 de setembro de 2010.

Referente ao Ofício nº 0295/2010 - COGEL
Assunto: Projeto de Lei Nº 0110/10(SANÇÃO)
Ementa: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras (ASMOCONP)".
Autoria: Vereador Guilherme Sampaio

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, devidamente SANCIONADO, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº. 3713 de setembro de 2010.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Cordiais saudações,


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA DE FORTALEZA

Exmo.Sr.
Ver. João Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A

Avenida Luciano Carneiro Nº 2235, Vila União
CEP: 60.410.891
Tel: (85) 255.8300 Fax: (085) 255.8317
Fortaleza- Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0295 /2010 – COGEL
Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0110/10**, que: “Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Palmeiras (ASMOCONP)”, de autoria do **Vereador Guilherme Sampaio**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Recebido em 01/09/10
13h 45m

Antônio Luiz de Oliveira Calixto
Matricula nº 5456-01

Chefe de Serviço de Registro e Controle de Fatos do DAF

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará